

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia**  
**Município de Jequié**  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA Nº 014/2023 – IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora MIRIAN PEREIRA CABRAL”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2023.02.07925P**, onde se verificou que a segurada MIRIAN PEREIRA CABRAL, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 2014, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 74 anos de idade, mais de 22 anos de contribuição, mais de 10 de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à segurada MIRIAN PEREIRA CABRAL, CPF nº [REDAZIDO], titular de cargo efetivo de Professor, Nível II, Classe F, Matrícula nº 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/19) e art. 37 da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Os Proventos da aposentadoria corresponderão a R\$ 4.375,21 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), equivalente à proporcionalidade de 74,02% da média de sua contribuição desde março de 2006, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, esta deverá ser adotada para definição do provento, com fundamento no § 2º do artigo 40 da Constituição Federal e ao § 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, na mesma data e mesmos índices percentuais outorgados aos servidores em atividade, conforme parágrafo 8º do art. 41 da Lei 1.800/08.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 25 de abril de 2023.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: [iprej.jequie@gmail.com](mailto:iprej.jequie@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)